



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Abril de 2017 • Número 2482 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convida os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 03 de abril de 2017.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 001/2015 – MONITOR DE EDUCAÇÃO – PORTARIA Nº 292/2017 de 28/03/2017

- Henrique Castro Barroso Carrera	RG.39.224.329-5
- Natalia dos Santos Benatti	RG. 40.775.703-X
- Michele Xavier Bezerra	RG. 49.655.735-X
- Ana Paula da Silva Martins	RG. 56.362.962-9
- Eliane de Oliveira Barreto Mourão	RG. 41.509.559-1
- Ana Paula Poletti Simionato	RG. 45.648.577-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 017/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME - R\$ 478.800,00
LOTE 02 – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 176.400,00
LOTE 03 – PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI -ME - R\$ 600,00
LOTE 04 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 3.454,88
LOTE 05 – CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA - ME - R\$ 5.999,00
LOTE 06 – CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA - ME - R\$ 23.078,80
LOTE 07 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 2.800,00
LOTE 10 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 289,00
LOTE 11 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 710,00
LOTE 12 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 223,00
LOTE 13 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 399,00
LOTE 14 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 1.539,00
LOTE 15 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 1.350,00
LOTE 17 –DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 472,50
LOTE 18 – ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 4.199,94
LOTE 19 – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 3.480,00

LOTE 21 – PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI -ME - R\$ 9.117,00
LOTE 22 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 108.800,00
LOTE 23 – PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI -ME - R\$ 600,00
LOTE 24 –PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI -ME - R\$ 420,00
LOTE 25 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 894,90
LOTE 27 –ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 1.999,80
LOTE 28 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 4.259,34
LOTE 32 – PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI -ME - R\$ 19.104,00
LOTE 33 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 10.757,70
LOTE 34 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 2.892,00
LOTE 36 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 1.447,74
LOTE 37 –JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 1.725,00
LOTE 38 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 21.654,00
LOTE 40 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 11.900,00
LOTE 41 –JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 635,40
LOTE 42 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 1.499,76
LOTE 43 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 14.640,00
LOTE 44 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 23.226,00
LOTE 45 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 46.452,00
LOTE 46 –CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA - ME - R\$ 1.695,00
LOTE 47 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 780,00
LOTE 48 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 970,00
LOTE 49 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP LTDA - R\$ 8.500,00
LOTE 51 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 739,80
Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.
Leme, 04 de abril de 2.017

Dr. Gustavo Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 017/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 32 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 25.797,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 05 de abril de 2.017

Dr. Gustavo Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.566, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ANHANGUERA EDUCACIONAL, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE PIRASSUNUNGA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE PIRASSUNUNGA, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

§ 2º - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

§ 3º - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

§ 4º - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.564, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dá denominação de via pública Rua “Percio Lourenço”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Percio Lourenço”, a Rua nº “02”, localizada no Jardim Angélica II, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.565, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dá denominação a via pública “Rua DionyzioIzepon”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua “Rua DionyzioIzepon”, a Rua 03 (três) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.567, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA
“RUA WALTER APARECIDO DOS SANTOS”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua “Walter Aparecido dos Santos”, a Rua 05 (Cinco) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Monte Belo, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.568, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA
“RUA SANTO APARECIDO LEME”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Avenida “Santo Aparecido Leme”, a Avenida 01 (Um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Ma-

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

ristela, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.569,
DE 05 DE ABRIL DE 2017.**
DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA
"RUA GABRIELA CRISTINA BALDIN"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Gabriela Cristina Baldin", a Rua nº "09", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.570,
DE 05 DE ABRIL DE 2017.**
DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA
"RUA LUIZ NADIR BAPTISTELLA"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Luiz Nadir Baptistella", a Rua nº "08", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

*PORTARIA N.º 27
"Aposenta Servidor".*

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMROSANGELA STEIGER, CPF n.º043.366.698-64, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.649,63 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar

n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Leme/SP, 27 de março de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

*PORTARIA N.º 28
"Aposenta Servidor".*

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMLÚCIA HELENA CALORI JUNQUEIRA MEDEIROS, CPF n.º077.641.528-03, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.194,71 (três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Leme/SP, 27 de março de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

*PORTARIA N.º 29
"Aposenta Servidor".*

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTAMVALDINÉIA APARECIDA VALERINO DA CUNHA BUENO, CPF n.º092.570.178-50, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.530,03 (três mil, quinhentos e trinta reais e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Leme/SP, 28 de março de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 30
“Aposenta Servidor”.

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003

Artigo 1º - APOSENTAMLEILA MARIA LEAL BERTANHA, CPF n.º717.806.618-00, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.988,94 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º- O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Leme/SP, 29 de março de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 31
“Aposenta Servidor”.

Diretor de Previdência e Diretora Administrativa e Financeira do LEME-PREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003

Artigo 1º - APOSENTAMJOÃO LUIZ TORQUATO, CPF n.º819.523.178-00, no cargo de Fiscal de Rendas, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 6.979,05 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau E, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Produtividade (Média conforme Artigo 141, §2º, da Lei Complementar n.º 623 de 14/12/2011; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporadae Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º- O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

Leme/SP, 30 de março de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339,
DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE OUTORGA DE “TÍTULO DE CIDADÃO LEMENSE” AO DR. ANTONIO LUIS TUCKUMANTEL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. ANTÔNIO LUIS TUCKUMANTEL, o “Título de Cidadão Lemense” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega do referido título se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de abril de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUAS
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2016.

Operador de Redes

Bruno Leme Fornazin

R.G. n.º 41.024.997-X

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2016 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 04 de abril de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente